

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

REQUERIMENTO

008

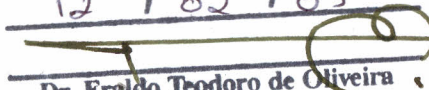
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 358/2009

Campo Mourão, 29/01/09 Horas 16:40


PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

12 / 02 / 09

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita ao **Excelentíssimo Senhor Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Mourão** e ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, informações sobre a possibilidade de ser adotada a prática do uso de papel A-4 reciclado tanto no Legislativo como no Executivo.

Justificativa

A preocupação com o meio ambiente faz com que o papel reciclado ganhe cada vez mais espaço no mercado nacional e internacional. Empresas e órgãos públicos, por exemplo, tem adotado o papel reciclado em suas compras de material para escritório.

Um dos principais argumentos para se adotar o uso de papel reciclado é que no processo de reciclagem há redução dos impactos danosos ao meio ambiente e entre eles está a diminuição do uso de árvores para a produção do papel. Uma tonelada de aparas (papéis cortados para a reciclagem) pode substituir o corte de 15 a 20 árvores, dependendo do tipo de papel que será produzido, segundo a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2009.


Helton Borges

DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA
DAL

242/2009 - 05/01 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONFECCIONADOS EM PAPEL RECICLADO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

fe-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☐ Indicação nº	_____ /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☒ Requerimento	<u>358</u> /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 10 / 02 /2009.

- ☐ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☒ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391